
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
E NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA
DO MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a Senhora LUZIETE RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009. E NOMEIA a Senhora LUZIETE RIBEIRO DOS SANTOS MOTA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N ° 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -EXONERA o Senhor REINALDO MACEDO DOS SANTOS, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009. NOMEIA, o Senhor REINALDO MACEDO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE , criado pela Lei Municipal nº 514 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N º 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, o Senhor GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009. E NOMEIA, o Senhor GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL criado pela Lei Municipal nº 514 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N ° 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a Senhora ZANIA DE SOUZA ANDRADE, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009. E NOMEIA, a Senhora ZANIA DE SOUZA ANDRADE, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL criado pela Lei Municipal nº 514 de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – A Senhora ZANIA DE SOUZA ANDRADE igualmente fica nomeada Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laje/BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO N ° 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE
LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA, a Senhora ELIENE BATISTA DOS SANTOS, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 293, de 04 de abril de 2009. E NOMEIA, a Senhora ELIENE BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único – A Senhora ELIENE BATISTA DOS SANTOS igualmente fica nomeada Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laje/BA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 10 DE JANEIRO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



RESPOSTA SOBRE QUESTIONAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

INTERESSADOS: A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA e FREITASMED

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material penso hospitalar, para manutenção do Hospital Municipal Vereador Ranulfo Jose De Almeida e demais unidades de saúde do Município de Laje.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, designado pela Portaria n°. 002/2021, cumprimento ao item 7.4 do Edital, vem, responder ao questionamento formulado pelas Licitantes: A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e FREITASMED.

A Sessão Pública do Pregão estar designada para o próximo dia 11/01/2022, às 08h30min. Os Pedidos de Esclarecimentos foram recebidos nos dias 06/01/2022 e 07/01/2022.

No item 7.4. diz que "Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital..".

No caso, resta atendido o prazo previsto, responde-se aos questionamentos apresentados na forma a seguir.

QUESTIONAMENTO formulado pela A&S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

solicito esclarecimento para os itens do lote 38 FIO abaixo :

Os itens 4,5,6,8 é solicitado AG. 5 CM porém ao fazer uma pesquisa com alguns fornecedores , constatamos que não existe agulha de 5 para tais itens... solicito esclarecimento para saber o que pode ser feito.

Resposta : houve uma falha na digitação do cadastro dos itens 4,5,6 e 8. O Tamanho correto da agulha é de 4 cm, portanto, informa que em razão da incorreção na descrição dos itens 4,5,6 e 8 do lote 38 do Anexo I do edital. **CANCELA o lote 38** do Anexo I do Pregão Eletrônico n° 035/2021

QUESTIONAMENTO formulado pela FREITASMED

Referente ao lote 44 indicador biológico , por favor, me informem de quantas horas é a leitura do biológico.



Resposta: O indicador biológico para autoclave, o tempo de leitura final é de 24 horas incubadas em incubadora apropriada, podendo ser estendido por 48 horas. Desse modo, ante ao fato da manutenção aos termos do Edital, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, mantem-se a data de realização da sessão prevista no item VIII do Edital, no dia e horário designados pela Pregoeira desta Prefeitura, tal como autoriza a segunda parte do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Deverá ser publicado a íntegra da presente resposta no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <http://laje.ba.gov.br/#diario-oficial>.

Laje- Bahia, 10 de Janeiro de 2022.

LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO
Pregoeira

ELIENE BATISTA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE